



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 166/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2024

Altera dispositivos da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 13 da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O contribuinte será considerado notificado do lançamento mediante entrega, contra recibo, do aviso em seu domicílio fiscal, por via postal sob registro ou mediante publicação em jornal local, caso em que será comunicado por via postal simples, ou por meio eletrônico.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de março de 2024.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2ª SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=BYJ19Z05TD87J9B8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BYJ1-9Z05-TD87-J9B8

